



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL N° 1.760/2008**

Dispõe sobre a Recomposição Anual da remuneração dos Servidores e subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A recomposição da remuneração dos servidores e subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata o art. 37, X da Constituição Federal será de 6,00% (seis por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2008.

**Parágrafo Único** - O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se ao período de Maio/2007 a Maio/2008 e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**